ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 140, de 30 de Maio de 1952.

Concede à Sociedade Cívico e Cultural "Ginasio São Sebastião", um auxílio de Cr$ 200.000,00.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Sociedade Cívico e Cultural "Ginásio São Sebastião", um auxílio de Cr$ 200.000,00, destinado especificamente à construção do Ginásio São Sebastião, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio previsto no artigo anterior será pago em 10 anuidades, iguais e sucessivas, a contar do próximo exercício, devendo constar das leis orçamentárias respetivas.

Art. 3º - Si dentro de 3 anos, a contar do próximo ano, não estiver funcionando o referido Ginásio, poderá a Prefeitura suspender o pagamento do auxílio concedido no artigo 1º, até que seja cumprida esta cláusula.

Art. 4º - Em caso de dissolução da Sociedade, sem tera mesma conseguido o funcionamento do Ginásio São Sebastião, ficará obrigada a devolver à Prefeitura, o montante dos auxílios concedidos por esta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 30 de Maio de 1952.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal